



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

PROJETO DE LEI N.º /2025.

Torna obrigatória a afixação, em local visível, de QR Code contendo informações sobre os médicos plantonistas e o responsável pelo plantão, nas unidades públicas de saúde do Município de Unaí, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar, em local visível, em todas as unidades públicas de saúde do Município de Unaí, um QR Code contendo informações atualizadas sobre os médicos plantonistas e o responsável pelo plantão, juntamente com os respectivos horários de trabalho.

§ 1º A relação dos profissionais deverá conter o horário de entrada e saída de cada médico, organizados conforme os turnos e dias da semana.

§ 2º O QR Code deverá ser fixado em local de fácil visualização por usuários, acompanhantes e servidores, preferencialmente nas recepções e áreas de atendimento das unidades de saúde.

§ 3º No mesmo local deverá constar, de forma visível, o número de telefone, endereço eletrônico e endereço físico do setor responsável por receber eventuais denúncias relacionadas ao descumprimento do horário de trabalho dos profissionais.

§ 4º As informações disponibilizadas por meio do QR Code deverão conter, no mínimo, os seguintes dados dos profissionais médicos:

- I – Nome completo;
- II – Número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- III – Instituição de formação acadêmica;
- IV – Especialidade ou área de atuação, quando houver;
- V – Identificação do responsável pelo plantão.

Art. 2º As informações disponíveis no QR Code deverão ser atualizadas sempre que houver alteração na escala de plantão ou nos dados profissionais.

Página 1 de 4

**ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260**  
**HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> | E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO  
CIDADANIA

Página 2 de 4

**ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260**  
**HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> | E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo ampliar a transparência, a eficiência e o controle social nos serviços públicos de saúde do Município de Unaí, por meio da obrigatoriedade de divulgação, via QR Code, de informações atualizadas sobre os médicos plantonistas e os responsáveis pelos plantões nas unidades públicas de saúde.

É recorrente a manifestação da população quanto à dificuldade em obter informações claras sobre a escala de plantão médico, o que gera insegurança, insatisfação e, em alguns casos, a sensação de ausência de atendimento adequado. A disponibilização dessas informações de forma acessível e digital contribui para fortalecer a relação de confiança entre o cidadão e o poder público, além de facilitar a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais.

A inclusão de dados como nome do médico, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), instituição de formação acadêmica e especialidade permite maior transparência e segurança ao usuário do sistema de saúde, assegurando que a população tenha conhecimento sobre quem está responsável pelo atendimento, bem como sua qualificação profissional, sem violar direitos ou expor informações sensíveis.

O uso do QR Code se mostra uma ferramenta moderna, de baixo custo e fácil atualização, alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da inovação na gestão pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Ademais, a medida possibilita a atualização constante das informações, evitando a exposição de dados desatualizados ou incorretos.

Importante destacar que a proposição não cria cargos nem impõe aumento significativo de despesas, uma vez que a implementação pode ser realizada com os recursos humanos e tecnológicos já existentes na administração municipal.

Dessa forma, o presente projeto representa um avanço na política de transparência, fortalece o controle social e contribui para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, razão pela qual se entende ser uma medida de relevante interesse público.

Unaí, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

Página 3 de 4

**ENDEREÇO:** AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260  
**HOME PAGE:** <http://www.unai.mg.leg.br> | **E-MAIL:** [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

VEREADOR PROFESSOR DIEGO  
CIDADANIA

Página 4 de 4

**ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260**  
**HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> | E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR PROFESSOR DIEGO**, CPF: 070.71\*.\*6-\*8 em **19/12/2025 12:30:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12Z4.6R30.815K.675X.3788**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **5E3.C3D** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DIEGO RAMIRO DA SILVA**, CPF: 070.71\*.\*6-\*8 , em **19/12/2025 - 12:30:15**

Código de Autenticidade deste Documento: 12K1.0K30.715K.X45X.6672

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

